



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DELIBERAÇÃO CONJUNTA N.º07/2020 DO COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das atividades comerciais localizadas na cidade de Itamogi/MG para enfrentamento ao Covid-19 (coronavírus) e dá outras providências”.

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento e o Poder Executivo Municipal, considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais atinentes à espécie e os Decretos Municipais n.º19, de 16 de março de 2020, n.º22, de 19 de março de 2020, n.º23, de 22 de março de 2020, n.º29, de 17 de abril de 2020, às Deliberações Conjuntas n.º01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual e progressiva, à vista de critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da realidade local deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade realinhar medidas junto à determinadas atividades comerciais desta Municipalidade;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica, a partir de **08/06/2020**, estendido o horário de funcionamento em relação às seguintes atividades comerciais de Itamogi/MG: Lojas de roupas e acessórios, Perfumarias, Bazares, Lojas de móveis, Óticas e outras Lojas em Geral, no seguinte horário: De segunda a sábado, das **09h00min às 17h00min**;

Art. 2º - As atividades comerciais não previstas no artigo anterior deverão seguir os horários de funcionamento já deliberados por atos anteriores.

Art. 3º - Fica autorizado, a partir de **08/06/2020**, restabelecido às atividades exercidas pela Auto Escola localizada no Município de Itamogi/MG, **Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973-000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

desde que atendidas às seguintes regras:

1 - CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- a) Redução do quantitativo de funcionários ao mínimo possível no ambiente da recepção;
- b) Atendimento simultâneo a, no máximo, 1(um) cliente a cada 2m² de área livre na recepção, garantindo-se uma distância mínima de 02 metros;
- c) Limite de 01 aluno a cada 2m² na sala de aula, considerando-se um espaço de 2m de distância entre uma cadeira e outra;
- d) Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- e) Suspensão do atendimento aos alunos pertencentes ao grupo de risco;
- f) Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
- g) Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- h) Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- i) Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, sanitários e áreas de circulação de clientes;
- j) Higienização do leitor biométrico, com álcool a 70% ou outro produto saneante, entre uma validação biométrica e outra;
- k) Higienização obrigatória das cadeiras e carteiras antes do início de cada aula técnico-teórica e no fim do dia;

l) Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

m) Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

n) Evitar o uso de ar condicionado;

o) Não utilizar bebedouros coletivos;

p) Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;

q) Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, entre outros equipamentos;

2 - CUIDADOS DURANTE AS AULAS PRÁTICAS DE

DIREÇÃO

a) Realizar aulas práticas com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;

b) É obrigatório a utilização de máscara pelo aluno e instrutor durante todo período da aula;

c) Disponibilizar álcool em gel a 70% no interior de cada veículo;

d) Higienizar volante, marcha, retrovisores, maçanetas e outros pontos de contato nos veículos ao final de cada aula de direção;

e) No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;

f) Para as aulas com motocicletas fica proibida a utilização de capacete de forma compartilhada;

g) Proibida permanência de acompanhantes nas dependências do CFC e durante os treinos práticos.

3 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

a) 09h00min às 17h00min, de segunda a sábado;

Art. 4º - Permanecem inalteradas às medidas previstas no decretos e deliberações já editadas, que forem compatíveis com esta Deliberação

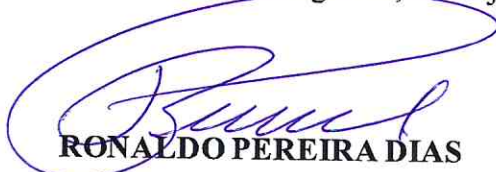
Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art.5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de **08/06/2020**, podendo ser reavaliado a qualquer momento.

Itamogi/MG, 05 de junho de 2020.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal


PRISCILA MARCOMINI DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Gestor


MARIANI ZANIN TORRE
Coordenadora da Vigilância em Saúde